



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

EDITAL LEILÃO Nº003/2018  
LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULO

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 10 julho de 2018, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal, Salão Paroquial da Comunidade Católica de Saldanha Marinho, localizado na Rua Jacob Limberger, nº304, reunir-se-á Leiloeiro e Equipe de Apoio com a finalidade de efetuar o leilão do seguinte veículo:

1 - DO OBJETO:

Um veículo Fiat Línea LX 1.9, cor prata, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, placa IQA7432, código RENAVAM 15871841-0 e chassi 9BD110546A1509183, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

1.1 - O bem a ser leilado encontra-se em uso, para verificação dos interessados é necessário o agendamento, onde poderá ser vistoriado e examinado junto a Prefeitura Municipal ou Secretaria de Obras.

1.2 - É permitida a avaliação visual do veículo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, e, Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ.
2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

2.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como antes da sua transferência.

3- DAS PROPOSTAS:

As propostas serão em forma de lances, efetuados pelo interessado ou procurado devidamente constituído. Lances estes que correrão durante o leilão.

4- DO JULGAMENTO:

4.1 – Os lances serão dirigidos ao leiloeiro e ao final confirmados pela equipe de apoio.

4.2 - O lance maior cobrirá o menor. A majoração mínima de cada lance será de R\$100,00 (duzentos reais).

4.3 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo maior lance (maior preço).

4.4 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, no que for pertinente.

5- DOS RECURSOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas da lei anteriormente referida.

**6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1- O pagamento será integral (à vista), num prazo máximo de dois dias úteis contados da data do leilão.

6.2- Ocorrendo o pagamento através de cheque, o bem leiloado somente será liberado após a sua compensação e liquidação.

**7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:**

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc.) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

7.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por extravios e devolução de correspondências.

**8- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1- O bem leiloado não será comercializado por preço inferior aos da avaliação, valor este de acordo com o constante no item 1.

8.2- Não será considerado lance de participante que deixar de atender qualquer das disposições do presente edital.

8.3- Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das ofertas ou quaisquer outros documentos.

8.4- Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a oferta, apresentação de reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante e/ou seu representante devidamente credenciado e os membros da Comissão Julgadora.

8.5- Caso haja recurso, o pagamento, como a entrega do bem, ficará adiado até a decisão final sobre o recurso interposto.

8.6- O participante do procedimento, declarado vencedor, que por qualquer motivo, não efetivar o pagamento do montante ofertado, arcará com uma multa de 20% desse valor, o qual será cobrado na forma legal.

8.9 - A Prefeitura Municipal entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículos - CRV, correspondente a venda do bem leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN.

8.10 - O recibo de transferência do veículo leiloado será emitido exclusivamente em nome do arrematante.

8.11 - As multas e impostos que incidem sobre o bem que está sendo levado a leilão, será por conta da Prefeitura até a data do leilão.

8.12 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

- 8.13 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento integral do preço, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.
- 8.14 - O arrematante terá prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do alvará da liberação para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.15 - Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento do alvará de liberação sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá o direito à adjudicação do bem arrematado, que permanecerá pela custódia da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.
- 8.16 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
- 8.17 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção do bem arrematado, e assumirá o risco no transporte do bem arrematado.
- 8.18 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do bem, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).
- 8.19 - É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 8.20- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.
- 8.21 - A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.
- 8.22- Maiores informações podem ser prestadas aos interessados no horário de expediente da Administração Municipal, na Avenida Silva Tavares nº1127, em Saldanha Marinho - RS, ou pelo fone (55) 3373-1072/1172.

Saldanha Marinho, 21 de junho de 2018.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal